Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2025111152000189

Nº SAPL: 706/2025

Registrado por RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO em 18 de novembro de 2025 às 08:52

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1763477549069_2cd4d551-24af-41c4-8478-78e78a8a876f

Autores:

RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO

PROJETO DE LEI Nº _____ 2025

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES ODONTOLÓGICAS ITINERANTES NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR O ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL.

EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Art. 1º - Fica autorizada a implantação de Unidades Odontológicas Itinerantes no Município de Fortaleza, com o objetivo de ampliar o acesso aos serviços de saúde bucal para a população.

Art. 2º - As Unidades Odontológicas Itinerantes serão equipadas com equipamentos odontológicos móveis e serão tripuladas por profissionais de saúde bucal qualificados.

Art. 3º - As Unidades Odontológicas Itinerantes terão como objetivo:

I - Prestar atendimento odontológico básico e especializado à população;
II - Realizar ações de prevenção e promoção da saúde bucal;
III - Encaminhar pacientes para tratamento especializado, quando necessário.

Art. 4º - As Unidades Odontológicas Itinerantes serão vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza e serão coordenadas pela mesma.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza será responsável por:

I - Planejar e implementar as ações das Unidades Odontológicas Itinerantes;
II - Garantir a manutenção e atualização dos equipamentos odontológicos;

Assinado por RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO em 18/11/2025 11:52
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1763477549069_2cd4d551-24af-41c4-8478-78e78a8a876f

III - Capacitar e atualizar os profissionais de saúde bucal que atuarão nas Unidades Odontológicas Itinerantes.

Art. 6º - As Unidades Odontológicas Itinerantes serão implantadas em locais estratégicos do Município de Fortaleza, priorizando áreas de maior necessidade e vulnerabilidade.

Art. 7º - A implantação das Unidades Odontológicas Itinerantes será realizada em parceria com a iniciativa privada e organizações não governamentais, quando possível.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em _____ de _____de 2025.

_____

RENÉ PESSOA - VEREADOR
UNIÃO BRASIL

Assinado por RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO em 18/11/2025 11:52
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1763477549069_2cd4d551-24af-41c4-8478-78e78a8a876f

JUSTIFICATIVA

A implantação de Unidades Odontológicas Itinerantes no Município de Fortaleza é uma medida importante para ampliar o acesso aos serviços de saúde bucal para a população, especialmente em áreas de maior necessidade e vulnerabilidade. Essa medida pode ajudar a reduzir as desigualdades em saúde bucal e melhorar a qualidade de vida da população.

BENEFÍCIOS

- Ampliação do acesso aos serviços de saúde bucal para a população;
- Redução das desigualdades em saúde bucal;
- Melhoria da qualidade de vida da população;
- Fortalecimento da atenção primária à saúde.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Em _____ de _____de 2025

_____

RENÉ PESSOA - VEREADOR
UNIÃO BRASIL

Assinado por RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO em 18/11/2025 11:52
Para acessar o documento assinado digitalmente, clique na URL abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1763477549069_2cd4d551-24af-41c4-8478-78e78a8a876f

Assinaturas Digitais

Documento registrado em 18 de novembro de 2025 às 11:52
Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:
https://cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/documento/1763477549069_2cd4d551-24af-41c4-8478-78e78a8a876f

Documento assinado por
RENÊ AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO